



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO**UASG: 090002**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

PROCESSO 0002082-25.2019.4.01.8002 SEI

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 7431780, de 02/01/2019, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço global por item**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Resolução CNJ Nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou a Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para executar o serviço de elaboração do Projeto Executivo de revitalização/adaptação/construção de acesso único (recepção única) para o principal acesso de entrada à Justiça Federal no Amazonas e elaboração de Projeto Executivo com a finalidade de reformar, recuperar e adequar o prédio remanescente da demolição da antiga creche no imóvel “Tocaia” de modo que a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas possa reutilizá-lo para os serviços de depósito e arquivamento judicial/SEDAJ/SJAM.

1.2 - Todos os locais indicados no objeto estão localizados na cidade de Manaus/AM, pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, nos endereços abaixo indicados:

a) Edifícios Rio Negro e Fórum Ministro Waldemar Pedrosa: Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. CEP: 69.060-000. Manaus-AM.

b) Imóvel Tocaia: Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, nº 319, bairro Adrianópolis, Manaus/AM.

1.3 – O Pregão Eletrônico nº 05/2019 será realizado por item, conforme disposto abaixo:

Item 01: Elaboração de projeto executivo de revitalização/adaptação/construção de acesso único à entrada principal da sede da Seção Judiciária do Amazonas;

Item 02: Elaboração de projeto executivo para reforma e recuperação do prédio/anexo/SEDAJ, remanescente da demolição da antiga creche localizada no imóvel “tocaia” pertencente à Seção Judiciária do Amazonas.

1.4 – O valor global estimado para o item 01 é de R\$ 24.491,48 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

1.5 – O valor global estimado para o item 02 é de R\$ 14.065,80 (quatorze mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

1.6 - Observe-se que as especificações contidas no Edital e seus anexos **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 23/09/2019

Horário: 11:00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para este Pregão poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º, atentando para o disposto na alínea “c” do item 4.3 deste edital.

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em recuperação judicial;
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015;
- e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);
- i) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 1º da Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou o artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

4 - DA PROPOSTA

4.1 – A empresa interessada em participar do certame deverá registrar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data de abertura da sessão pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ofertado para o item, com BDI incluso, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do serviço licitado, exigidos no Termo de Referência da Contratação (Anexo I deste edital).

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), no momento do cadastramento da proposta, que:

a) até à data da declaração, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que não ultrapassou o limite de faturamento e de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, tendo em vista que este pregão é destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

d) está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

e) a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) os serviços serão prestados em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, consistente na reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasnet, estas deverão ser preenchidas, apresentando, portanto, as mesmas obrigações daquelas dispostas nas alíneas “a” a “g” deste item.

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e demais declarações estabelecidas no item 4.3 deste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das penas previstas nas esferas cível e criminal.

4.5 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.6 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou cujos preços sejam considerados inexequíveis, de acordo com o valor de referência do item, ou quando apresentarem valores globais simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM, com BDI incluso.**

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5 – Havendo valores iguais de lances entre licitantes, a ordem de classificação dos concorrentes em questão, neste caso específico, será definida, automaticamente, pelo sistema Comprasnet.

7.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.11 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.12 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.13 – Considerando que o Pregão Eletrônico nº 05/2019 apresenta 02 (dois) itens diferentes, a licitante deverá apresentar lances para cada item, separadamente.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, o presente pregão eletrônico será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar as documentações de proposta de preços, exigidas no item 10 deste edital, adequadas a seu lance/oferta final, **devidamente preenchidas**, e suas documentações de habilitação, exigidas no item 11 deste edital, em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação. As documentações de proposta de preços e de habilitação deverão ser anexadas, exclusivamente, pelo Sistema Comprasnet.

10.1.1 - Em consonância com o disposto no item 10.1, somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta e habilitação anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

10.2 - A convocação mencionada no item 10.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

10.3 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.1 - A solicitação de prorrogação mencionada no item 10.3 deverá ser realizada, exclusivamente, no chat do Comprasnet, durante a sessão pública do pregão, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação.

10.4 - No caso da licitante anexar as documentações exigidas no item 10.1, dentro do prazo nele indicado, incluindo, também, a sua prorrogação, porém ao se constatar a necessidade de realização de ajustes ou retificações, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação para a anexação das documentações retificadas/ajustadas ou complementares de proposta de preços e/ou de habilitação.

10.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 10.4, o licitante terá o prazo de 01 (uma) hora para anexar a documentação retificada/ajustada ou complementar de proposta e/ou habilitação, sob pena de desclassificação.

10.5.1 - O prazo mencionado no item 10.5 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.2 - A solicitação de prorrogação mencionada no subitem 10.5.1 deverá ser realizada, exclusivamente, no chat do Comprasnet, durante a sessão pública do pregão, dentro do período de 01 (uma) hora de convocação.

10.6 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

10.7 - A proposta de preços deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, bem como indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, fazendo menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública. Além disso, deverá:

10.7.1 - Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital e;

10.7.2 - Conter prazo para execução do objeto, que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de execução de serviço pela Contratada.

10.8 – O licitante deverá apresentar Planilha de Formação de Preços, devidamente preenchida, contendo todos os seus valores, incluindo BDI, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

10.9 - O licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro do serviço a ser contratado.

10.10 - O licitante deverá apresentar Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), devendo estar contidos:

10.10.1 - Mensuração do percentual do Lucro, Despesas financeiras, ISS, COFINS, PIS, Administração Central, Despesas Indiretas, Taxa de risco, Seguros e Garantia. Aplicando-se esses percentuais na fórmula correspondente, obtém-se um percentual total que deverá ser aplicado sobre o valor total do custo direto dos serviços elencados na planilha de formação de preços.

10.10.2 – A fórmula de BDI deverá ser estabelecida pela licitante, obedecidas às disposições legais afetas à matéria.

10.11 - O licitante deverá apresentar composição dos encargos sociais, contendo:

10.11.1 - Mensuração do percentual sobre os salários dos profissionais que elaboram os projetos, seu transporte até o escritório, sua alimentação e todos os demais gastos que são efetivamente pagos pela empresa e que podem ser vinculados à hora trabalhada, deverão ser embutidos no custo horário de todas as categorias de mão-de-obra.

10.12 – A proposta da licitante deve conter valores compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, com aproximação de até duas casas decimais;

10.13 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 – Aleixo, Seção de Licitações e Contratos (SELIC/SECAD), Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, CEP 69060-000, Edifício Rio Negro, 2º andar, Manaus/AM.

10.15 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 17.1 e/ou 17.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

10.16 – O Pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.17 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

10.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.19 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.20 – A Planilha de Formação de Preços a ser apresentada pelo licitante, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste edital, é um elemento informativo e de inteira responsabilidade do licitante, não podendo o interessado, posteriormente ao procedimento licitatório, arguir omissões, enganos, erros, a fim de alterar o Preço Total apresentado na Proposta de Preços, visto que a licitação é procedida sob o regime de empreitada por preço global, atendendo simultaneamente às especificações do Termo de referência da Contratação (Anexo I deste edital), partes integrantes deste Edital.

10.21 - A omissão ou exclusão na Planilha de Formação de Preços a ser apresentada pelo licitante, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste edital, de quaisquer serviços especificados não exime a contratada de executá-los no cumprimento do contrato, pelo preço global apresentado na Proposta de Preços, o mesmo acontecendo com qualquer divergência que possa ocorrer nos quantitativos constantes na Planilha Orçamentária e os que realmente serão executados, segundo as especificações estabelecidas.

10.22 - Na fase de aceitação, a licitante, detentora do menor preço, cujo valor registrado no Comprasnet seja inferior ao limite estabelecido no artigo 48, II, parágrafo primeiro, alíneas "a" ou "b" da lei 8.666/93, deverá apresentar, juntamente com as documentações de proposta de preços e de habilitação, documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta, demonstrando, assim, que os custos dos serviços por ela ofertados são coerentes com os de mercado.

10.22.1 - A comprovação da exequibilidade da proposta apresentada, disposta no item anterior, poderá ser realizada mediante apresentação das documentações a seguir elencadas ou de outras que o licitante ou a Comissão de Licitações da Justiça Federal do Amazonas julgar necessárias:

a) contrato (s) e/ou nota (s) fiscal (is) e/ou nota (s) de empenho relativo (s) a serviço (s) que o licitante tenha executado ou esteja executando com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, compatíveis com o objeto desta licitação, em que seja possível aferir que a empresa pratica ou praticou no mercado preços equiparados com o ofertado neste pregão eletrônico.

10.22.2 - A não apresentação da documentação relativa à comprovação da exequibilidade do seu preço ensejará na recusa de sua proposta por inexecuibilidade, com fulcro no artigo 48, II, parágrafo primeiro, alíneas "a" ou "b" da lei 8.666/93.

10.22.3 – Se as documentações estabelecidas no item 10.22 e subitem 10.22.1 tiverem sido anexadas, porém, após análise por parte do pregoeiro e sua equipe de apoio, não forem detectadas informações ou dados suficientes para a comprovação de exequibilidade da proposta, esta será recusada com fundamento na disposição legal disposta no subitem 10.22.2.

10.23 – Considerando que o Pregão Eletrônico nº 05/2019 apresenta 02 (dois) itens diferentes, a licitante deverá apresentar uma proposta de preços para cada item, salvo no caso de, porventura, classificar-se em primeiro lugar para ambos, ocasião em que poderá apresentar proposta única incluindo os dois itens.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1 - Exigir-se-á para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF, no tocante ao subitem 11.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.1.3 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.1.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

11.1.5 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.6 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, Manaus – AM, CEP 69060-000.

11.1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo atentar para o disposto no item 4.3, “c”, deste edital;

11.1.8 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no item 11.1.7 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

11.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.1.7, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

11.1.10 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratados no item 11.1.7.

11.1.11 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

11.1.12 - Além da documentação descrita nos itens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

11.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1 - Documentação para fins de qualificação econômico-financeira:

11.2.1.1 - Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, para comprovação de:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

a.1) No caso de não atendimento do índice superior a 1 em qualquer dos índices exigidos, apresentados na alínea anterior, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, sob pena de inabilitação;

b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

11.2.1.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.3 - VISTORIA TÉCNICA:

11.3.1 - Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do Anexo III deste edital, declarando a realização de visita/vistoria aos locais onde serão executados os serviços, visando obter subsídios para elaboração da proposta.

a) A vistoria deverá ser realizada no horário de 9:00 as 17:00. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com a Seção de Serviços Gerais (SESEG), pelo telefone (92) 3612-3322 ou email seseg.am@trf1.jus.br, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

b) A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes deste Edital e Termo de Referência (Anexo I deste edital), caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

c) Caso o licitante não realize a vistoria “in loco”, deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, bem como dos locais de prestação dos serviços, não se admitindo alegações posteriores de desconhecimento de características que lhes impeçam ou dificultem a execução, a pretexto de não realizá-los, responsabilizando-se pela dispensa e por situações supervenientes (modelo Anexo IV deste edital). A realização de visita técnica facultativa atende ao Acórdão TCU nº 1.061/2016 - Plenário, bem como no art. 30, III, da Lei 8.666/93.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4 - A qualificação técnica deverá ser demonstrada de acordo com o estabelecido nos itens a seguir:

11.4.1 - Comprovação de registro da licitante no CREA ou no CAU: certidão de registro e quitação, em plena validade, da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de sua respectiva região.

11.4.2 - A licitante deverá apresentar Declaração de Infraestrutura e Equipe Técnica (modelo anexo V) com a indicação da equipe de profissionais, contendo, no mínimo:

a) 01 (um) engenheiro civil.

11.4.3 – A declaração relativa ao item 11.4.2 deverá indicar qual dos profissionais relacionados será o responsável técnico pelo serviço a ser contratado, com a função de coordenar a equipe técnica e assumir a direção, programação e o controle do serviço.

11.4.4 - Comprovar a vinculação dos profissionais indicados no documento relativo ao item 11.4.2 com a licitante, por meio de uma das seguintes hipóteses abaixo:

a) No caso do profissional ser empregado da licitante - Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante;

b) No caso do profissional ser acionista da licitante - Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada por cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c) No caso do profissional ser profissional autônomo ou a ele equiparado - Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante.

11.4.5 - Em caso de não comprovação de vinculação do profissional responsável técnico indicado no item 11.4.2, com a licitante, nos termos das alíneas “a” ou “b” ou “c” do item 11.4.4, esta poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso (modelo ANEXO VI), declarando que o profissional responsável técnico indicado será futuramente contratado pela empresa, cujo vínculo será posteriormente comprovado nos termos do item 11.4.4 (alíneas “a” ou “b” ou “c”).

11.4.6 - Certidão de Registro e Quitação dos profissionais indicados no item 11.4.2, ou, se for o caso, indicado nos termos do item 11.4.5, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou, se for o caso, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de suas respectivas regiões.

11.4.7 - As datas de registro ou de assinatura das documentações elencadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.4.4 deverão ser anteriores à data de abertura da sessão pública.

11.4.8 - O pregoeiro realizará consulta dos dados fornecidos pela licitante no site do CREA ou no site do CAU, se for o caso, para comprovação de registro dos profissionais.

11.4.9 - Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou no CAU e acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do respectivo profissional, bem como de sua (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)), emitido (s) pelo CREA, ou de sua (s) RRT (s), emitido (s) pelo CAU, no (s) qual (is) comprove (m) que este tenha sido responsável, dentro de suas competências, pela elaboração de projetos equivalentes em complexidade ao que estão sendo contratados, correspondente ao item que esteja concorrendo.

a) Caso a licitante venha a indicar, nos termos do item 11.4.2, mais de 1 (um) profissional responsável técnico, poderá apresentar o atestado (s) de capacidade técnica, exigido no item 11.4.9, em nome de qualquer um deles.

b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos de capacidade técnica apresentados.

11.4.10 - Os critérios de Qualificação Técnica definidos neste item serão exigidos tanto para o item 01 (Elaboração de Projeto Executivo para revitalização/adaptação/construção de acesso único à entrada principal da sede da SJAM) quanto para o item 02 (Elaboração de Projeto Executivo para reforma e recuperação do prédio/anexo/SEDAJ remanescente da demolição da antiga creche localizada no imóvel “toaia” pertencente à SJAM).

11.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a última alteração contratual, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial.

11.5.2 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

11.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.6.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.2 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.6.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

11.6.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados, **POR ITEM**, pelo **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO, com BDI incluso**.

12.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, para cada item, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

13 – DO RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasnet, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema Comprasnet, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos pela Justiça Federal do Amazonas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 17.1 deste edital.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.5 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.6 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação do pregão eletrônico.

15.7 – O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.8 - Caso o representante legal não tenha cadastro no sistema SEI do TRF1, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro.

15.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

15.10 – A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, com validade durante a execução do contrato, acrescido do prazo para recebimento definitivo, e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual.

15.10.1 - A garantia mencionada no item 15.10 deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

15.10.2 – A contratada poderá apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, a saber:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
2. Seguro-garantia; ou
3. Fiança bancária;

15.10.3 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza, além das demais disposições previstas na Cláusula Oitava das Minutas de Contrato (Anexos VII e VIII deste edital);

15.11 - A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após 90 (noventa) dias do término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;

15.12 - Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

15.13 - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

15.14 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada, respeitando o prazo disposto no item 15.10.

15.15 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio dos Anexos VII e VIII deste edital - Minutas dos Contratos e seus Anexos.

16 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 – Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

16.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para a Seção de Serviços Gerais (SESEG/NUCAD), contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado, se for o caso.

16.3 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

16.4 – O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Serviços Gerais (SESEG/NUCAD), antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

16.5 – A empresa adjudicatária deverá prestar os serviços atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, neste edital, no Termo de Referência da Contratação (Anexo I), no instrumento contratual, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

17.2 – Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da Lei 8.666/93 - Impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 17.2, bem como a prevista no item 17.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do item 17.2.

17.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br

19.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br

19.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, declarando a aceitabilidade dos serviços, procedimento este a cargo do fiscal do contrato designado pela Contratante.

20.2 - Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;

20.4 - No caso previsto no item 20.2 deste edital, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

20.5 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

20.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

20.7 - À Justiça Federal do Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos serviços prestados, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

21.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas (<https://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2019.htm>) e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

21.8 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no

endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

21.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

21.10 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO VI - MODELO - TERMO DE COMPROMISSÃO CONTRATAÇÃO FUTURA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REVITALIZAÇÃO/ADAPTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ACESSO ÚNICO À ENTRADA PRINCIPAL DA SEDE DA SJAM;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO/ANEXO/SEDAJ REMANESCENTE DA DEMOLIÇÃO DA ANTIGA CHECHE LOCALIZADA NO IMÓVEL "TOCAIA" PERTENCENTE À SJAM.

Manaus-AM, 09 de setembro de 2019.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Fabiano Valente Mortágua, Técnico Judiciário**, em 09/09/2019, às 12:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8864094** e o código CRC **D08A59D2**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Disponível no site

<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2019.htm>

Portal Comprasnet - Na pasta denominada “Anexo I - Termo de Referência da Contratação” pertencente ao arquivo “zipado” do pregão eletrônico.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 1: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REVITALIZAÇÃO/ADAPTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ACESSO ÚNICO À ENTRADA PRINCIPAL DA SEDE DA SJAM

LOCAL: MANAUS/AM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	Estudo preliminar / Ante-Projeto da construção/revitalização/adaptação da entrada principal	UN	1,00		
2.0	<p>Projeto de arquitetura completo:</p> <p>Modificação/Adaptação/Revitalização/Construção de fachada Predial e Laje/Telhado/Cobertura</p> <p>Modificação / Revitalização de pisos internos,</p> <p>Modificação / Revitalização de fachada Pele de Vidro;</p> <p>- Modificação de Revestimento cerâmico de parede;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modificação / Revitalização dos forros internos . • Revitalização da pintura geral interna e externa; • Modificação / Revitalização de esquadrias externas; <p>Atendimento integral às Normas de Acessibilidade</p>	UN	1,00		

3.0	Projeto de paisagismo completo	UN	1,00		
4.0	Projetos Complementares: <ul style="list-style-type: none"> • Instalações Elétricas. • Sistemas de ar-condicionado • Estruturas • Fundações • Cobertura • Combate a Incêndio • Drenagem • Lógica • Acessibilidade 	UN	1,00		
5.0	Taxas e emolumentos para aprovação de projetos	UN	1.00		

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
BDI – _____ %	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COM BDI	R\$ 24.491,48

Valor Global Estimado do Item 01, com BDI incluso: R\$ 24.491,48 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

ITEM 2: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO/ANEXO/SEDAJ REMANESCENTE DA DEMOLIÇÃO DA ANTIGA CRECHE LOCALIZADA NO IMÓVEL “TOCAIA” PERTENCENTE À SJAM

LOCAL: MANAUS/AM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	Estudo preliminar / Ante-Projeto da reforma e recuperação do prédio/anexo/SEDAJ Remanescente da demolição da antiga creche localizada no imóvel "TOCAIA", pertencente à JFAM	UN	1,00		
2.0	Projeto de arquitetura completo: Modificação/Adaptação/Revitalização/Construção de fachada Predial e Laje/Telhado/Cobertura	UN	1,00		

	<ul style="list-style-type: none"> • Modificação / Revitalização de pisos internos, • Modificação / Revitalização de fachada, - Modificação de Revestimento cerâmico de parede; • Modificação / Revitalização dos forros internos . • Revitalização da pintura geral interna e externa; • Modificação / Revitalização de esquadrias externas; <p>Atendimento integral às Normas de Acessibilidade</p>				
3.0	Projeto de paisagismo completo	UN	1,00		
4.0	<p>Projetos Complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalações Elétricas. • Sistemas de ar-condicionado • Estruturas • Fundações • Cobertura • Combate a Incêndio • Drenagem • Lógica • Instalações hidráulicas e sanitárias 	UN	1,00		
5.0	Taxas e emolumentos para aprovação de projetos	UN	1.00		

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
BDI – _____ %	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COM BDI	R\$ 14.065,80

Valor Global Estimado do Item 02, com BDI incluso: R\$ 14.065,80 (quatorze mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

ANEXO III**MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de _____ nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Coordenador e Responsável Técnico – arquiteto/Engenheiro _____, CREA nº _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como do projeto e especificações, e que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto. Declaro, ainda, que o local onde serão projetados os serviços objeto deste certame foi vistoriado, e que oferece condições para execução dos serviços, estando de acordo com o termo referência, não havendo qualquer ônus adicional para a Seção Judiciária do Amazonas.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da Empresa)

Observação:

1. Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV**MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar **VISITA TÉCNICA** para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria técnica e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de 2019

Atenciosamente,

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA

-NOME DA PROPONENTE:

- CNPJ:

- ENDEREÇO:

De acordo com os termos previstos neste edital em lide, estabelecemos o compromisso de atender os requisitos abaixo referentes a infraestrutura e pessoal técnico:

1. Manter escritório em Manaus-AM ou se comprometer, caso vencedora do certame, a se deslocar à Sede da Seção Judiciária do Amazonas no prazo máximo de 48 horas, às suas expensas, para atender a chamados da Fiscalização, de sorte a elucidar dúvidas e promover correções nos projetos de forma presencial, caso necessário constituindo um Preposto com formação técnica correspondente ao projeto em questão.

2. Fornecer infraestrutura que permita a obtenção dos seguintes padrões de atendimento:

a) meios que garantam a presença do profissional de engenharia / arquitetura ou representante legal / administrativo, de forma tempestiva em até 48 horas, nos locais e horários determinados pela Justiça Federal do Amazonas;

b) meios que permitam constante e eficiente comunicação da Seção Judiciária do Amazonas com a Contratada, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);

c) fornecimento de peças técnicas impressas, conforme exigências contratuais, observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;

d) fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (CD e DVD), conforme cláusulas contratuais, incluindo os arquivos referentes às fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 4.0 megapixels);

e) medição de grandezas físicas em escalas técnicas e precisão apropriadas (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, impedância, velocidade do ar, etc.);

f) normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis e inerentes aos serviços executados;

3. Manter, durante a vigência do contrato, a Equipe Técnica Principal, detentora de acervos técnicos equivalentes ao objeto deste edital.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da Empresa)

Observação:

2. Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI – MODELO – TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO**TERMO DE COMPROMISSO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2019

TERMO DE COMPROMISSO

Através do presente Termo, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente ao Pregão em epígrafe, contrataremos o profissional abaixo qualificado como Responsável Técnico do objeto em questão, cujo vínculo será posteriormente comprovado de acordo com o item 11.4.4, alíneas “a” ou “b” ou “c” do Edital:

Nome:

Função:

Registro no CREA/CAU:

CPF:

Cidade, de ____ de _____ 2019.

FIRMA LICITANTE/CNPJ**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/ 2019, DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REVITALIZAÇÃO/ADAPTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ACESSO ÚNICO À ENTRADA PRINCIPAL DA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. **EDSON SOUZA E SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA SJAM/DIREF Nº. 6366298, de 29/06/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, com registro no CNPJ/MF n.º, com endereço na....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os CONTRATANTES aos termos do Pregão Eletrônico nº 05/2019, dos Anexos I e II deste contrato, bem como do Termo de Referência da Contratação (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº

3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Resolução CNJ Nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou a Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e P. A. SEI n. 0002082-25.2019.4.01.8002, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Elaboração do Projeto Executivo de Revitalização/Adaptação/Construção de Acesso único (recepção única) para o principal acesso de entrada à Justiça Federal no Amazonas.

1.2 - A entrada principal da Sede da Seção Judiciária do Amazonas, no presente momento, é composta de um portão de ferro gradeado com trilhos para abertura lateral. Após o acesso pelo referido portão existem duas outras entradas, uma para o Edifício Rio Negro e outra para o Edifício Waldemar Pedrosa. O escopo é de que haja somente uma única entrada de acesso para os dois edifícios centralizando a via de ingresso juntamente com a revitalização do local por onde se darão as adaptações.

1.3 - Os locais em que o projeto será implementado estão localizados na cidade de Manaus/AM, no endereço abaixo indicado:

a) Edifícios Rio Negro, Rio Solimões e Fórum Ministro Waldemar Pedrosa: Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. CEP: 69.060-000. Manaus-AM.

1.4 - O projeto executivo deverá exigir da futura empresa que executará a reforma/reparação/construção o uso de insumos, materiais, equipamentos, técnicas, práticas e destinação de resíduos ambientalmente adequados, bem como a exigência de que os insumos e/ou materiais a serem empregados deverão estar acompanhados de certificação ou documento expedido pelos órgãos competentes indicando que são provenientes de fabricantes, fornecedores ou jazidas legalmente estabelecidos.

1.5 - O serviço será prestado pela empresa contratada sob a direção de uma equipe técnica Principal, que é obrigatória e será aquela formada por um ou mais profissional(is) de cada especialidade técnica indicada pela CONTRATADA na DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA.

1.6 - A equipe técnica apresentada pela licitante no Pregão Eletrônico (conforme item 11.4.2 do edital) e aprovada pela CONTRATANTE, no momento em que esta for declarada vencedora da licitação, somente poderá ser substituída em caso de anuência da Administração. Caso seja solicitada a substituição de profissional responsável técnico cujo acervo técnico tenha sido utilizado para fins de habilitação, conforme item 11.4.9 do instrumento convocatório do Pregão nº 05/2019, o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos critérios exigidos no edital, além de atender aos requisitos de habilitação estabelecidos nos itens 11.4.4 e 11.4.6 do edital. No caso de substituição dos demais profissionais, deverá o Contratado comprovar que o substituto atende aos itens 11.4.4 e 11.4.5 do edital, cabendo à Administração a decisão no tocante à possibilidade de substituição.

1.7 - No caso da Contratada ter apresentado Declaração de Contratação Futura do profissional Responsável Técnico, a comprovação de contratação deste deverá ocorrer até a data inicial de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor de R\$......, pela prestação do serviço objeto deste contrato.

2.2 – A Planilha de Preços da Contratada, assim como o Cronograma Físico e Financeiro do serviço contratado, estão dispostos no Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

1.1 - Proporcionar estudos e projetos para a melhoria da prestação dos serviços pela Justiça Federal do Amazonas, no que tange ao aperfeiçoamento de suas instalações físicas que vise a centralização do acesso à Seção Judiciária no intuito de facilitar os serviços de vigilância, uniformidade de entrada com instalação de equipamentos de segurança como scanners, catracas, leitores óticos dentre outros que terão como objetivo a proteção e guarda adequada tanto do Patrimônio Público quanto dos Magistrados, Servidores e Usuários de um modo em geral.

1.2 - A revitalização da entrada principal também se faz necessária para que seja garantida a boa aparência da Justiça Federal, uma vez que a entrada principal é comumente registrada pelos meios de comunicação, jornais e telejornais que estão nas coberturas das audiências e julgamentos de grande notoriedade.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma Indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Por este Instrumento, a Contratada obriga-se a:

5.1.1 – Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

5.1.2 - Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), referente aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço pelo representante legal da empresa, junto ao CREA-AM/CAU-AM referente aos serviços contratados e emitir a devida via destinada à Contratante;

5.1.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.1.4 - Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e dirigentes;

5.1.5 - Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

1) salários;

2) seguro de acidentes;

3) taxas, impostos e contribuições;

4) indenizações;

5) vales-refeição;

6) vales-transporte; e

7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

5.1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;

5.1.8 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

5.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

5.1.10 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação;

5.1.11 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

5.1.12 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

5.1.13 - Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

5.1.14 - Manter preposto seu, em Manaus, aceito pela Contratante, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

5.1.15 - Manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

5.1.16 - empregar, na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência e identificados por crachá;

5.1.17 - providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

- 5.1.18 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;
- 5.1.19 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 5.1.20 - O planejamento dos serviços será feito em comum acordo com o representante da administração;
- 5.1.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e documentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.1.22 - Implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços contratados, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 5.1.23 - Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como softwares, hardwares, plotters e demais aparelhagem para a conclusão dos serviços no prazo determinado;
- 5.1.24 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.1.25 - Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos documentos entregues;
- 5.1.26 - Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes para aprovação dos projetos;
- 5.1.27 - Responsabilizar-se por falhas na elaboração dos projetos que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação dos mesmos;
- 5.1.28 - Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- 5.1.29 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência da contratação (Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019), sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a Contratante;
- 5.1.30 - Manter preposto, aceito pela Fiscalização, para representá-lo na execução do contrato;
- 5.1.31 - Fornecer as peças técnicas impressas em papel, em 3 (três) vias, bem como em mídia digital (CD e DVD), incluindo os arquivos referentes às fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 4.0 megapixels).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante deverá:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;
- b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;
- d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;
- e) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como telefone, e-mail e Ofícios;
- f) Efetuar o pagamento devido nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- g) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como informar a esta sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, declarando a aceitabilidade dos serviços, procedimento este a cargo do fiscal do contrato designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o pagamento não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia relativo ao período compreendido entre a data de apresentação do documento de cobrança à unidade responsável pelo recebimento e a data do efetivo pagamento em conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO - À Justiça Federal no Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o objeto não for aceito de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

8.1 – Para garantir o fiel cumprimento deste Termo Contratual, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura deste contrato, a garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante todo o prazo de execução dos serviços, acrescido do prazo para recebimento definitivo, e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, caso venha a ocorrer. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.2 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1 acima, observada a legislação que rege a matéria;

8.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

8.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

8.5 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.6 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

8.7 - A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 8.1 acima;

c) O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

8.8 - A garantia prestada, citada neste item, servirá para fiel cumprimento do contrato, respondendo ainda, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência de qualquer cláusula contratual que implique na aplicação de sanção administrativa, por inexecução total do contrato, terá como consequência a perda da garantia no valor correspondente, em favor da Contratante, sendo o valor revertido aos cofres públicos.

8.9 - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual, bem como cláusulas impeditivas ao levantamento do valor integral de garantia apresentada, qualquer que seja a sua modalidade, ou que estabeleçam critérios de proporcionalidade ao seu prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignadas no Elemento de Despesa nº e Programa de e Classificação Orçamentária

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Foi emitida a Nota de Empenho nº no valor de R\$ (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, conforme abaixo:

1. Advertência, com fulcro no artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 – atraso na prestação do serviço superior a 5 (cinco) dias (falha de pouca gravidade);

2. multa (artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93);

3. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, por até 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 – atraso na prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, hipótese de rescisão por culpa da contratada (falha grave);

4. Impedimento de Licitar e Contratar com a União, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 – atraso na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fê (falha gravíssima);

5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública (artigo 87, IV, da lei nº 8.666/93), cabendo defesa prévia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato sujeitará o contratado à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais (SESEG), até a data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério da Justiça Federal no Amazonas a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Vencido o prazo proposto, sem entrega, total ou parcial dos serviços, a Justiça Federal no Amazonas oficiará à contratada comunicando-a da data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo sexto.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação dos serviços, até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a contratada da multa prevista no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado, a ser definida pela Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal no Amazonas pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU em favor da Contratante, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal no Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo para execução do objeto contratado é de 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de execução de serviço pela Contratada, tendo, portanto, seu início em/....../..... e término em/....../.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias corridos, a contar data do recebimento pela Fiscalização da comunicação escrita da Contratada, dando conta da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante receberá os serviços definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até quinze dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais vícios de projeto mencionados no Parágrafo anterior não terão seus quantitativos considerados na planilha de medição referente a essa etapa dos serviços, sendo estes pagos somente quando da correção das falhas apontadas.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para a correção dos serviços por parte da Contratada, juntamente com o prazo de verificação dos mesmos pela Fiscalização, bem como para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atestação do pagamento da última medição não deverá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A Contratante se reserva ao direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula Décima Primeira, bem como pelos motivos relacionados no artigo 77, incisos I a XI, XVII e XVIII do art. 78, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2019.

EDSON SOUZA E SILVA

Diretor da Secretaria Administrativa

CONTRATA

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

1 – DO SERVIÇO:

1.1 - REVITALIZAÇÃO/ADAPTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ACESSO ÚNICO À ENTRADA PRINCIPAL DA SEDE DA SJAM

1.1.1 - O objeto do presente Contrato será executado de acordo com as seguintes etapas:

- a) Estudo preliminar;
- b) Anteprojeto;
- c) Projeto Executivo de Arquitetura e Paisagismo;
- d) Projeto Executivo de Estruturas;
- e) Projeto Executivo de Instalações;
- f) Projeto de impermeabilização predial (laje, superfície, laterais);
- g) Taxas e emolumentos e aprovação de projetos junto aos órgãos competentes (ART CREA/CAU, Alvará Municipal, etc).

2-DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 - ESTUDO PRELIMINAR – ETAPA 1:

2.1.1 - O Estudo Preliminar, que se destina à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais, necessárias à compreensão da configuração da proposta de intervenção, deverá estabelecer nos estudos, os critérios, as especificações dos instrumentos de medição, os métodos e os períodos para os levantamentos, bem como a previsão de todas as instalações e equipamentos indispensáveis à realização dos trabalhos e todos os ensaios, caso necessários, ao conhecimento das condições atuais da edificação.

2.1.2 - Na realização dos trabalhos previstos nesta etapa deverão ser observadas a legislação vigente sobre segurança laboral, especialmente no que tange aos equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços; caso necessária, deverá ser prevista, a desmontagem de elementos dos sistemas.

2.1.3 - Os dados coletados serão relacionados, documentados por tabelas, gráficos, textos e fotos, organizados e transformados em relatórios técnicos das situações que servirão para a execução dos projetos.

2.1.4 - Todos os documentos técnicos produzidos (desenhos, relatórios, memoriais, textos, medições, tabelas) poderão ser entregues pela Contratada parceladamente dentro de cada etapa de trabalho, visando à agilização dos procedimentos de aprovação.

2.1.5 - Levantamento de Dados:

2.1.5.1 - Consiste na consulta e coleta de informações de referência que representem as condições preexistentes de interesse para instruir a elaboração do projeto, tais como verificação das condições das instalações existentes, levantamento das dimensões da edificação, dos usos e ocupação, vistorias, levantamento das necessidades, conferências, quantificações, medições, consulta aos fabricantes, projetistas, às plantas existentes e aos órgãos competentes e às concessionárias, em observação às leis federais e estaduais, posturas e normas municipais, e demais dados relevantes para a execução das etapas posteriores, que resultarão no Anteprojeto e nos Projetos Básico e Executivo.

2.1.6 - Inspeção e Avaliação dos sistemas prediais existentes:

2.1.6.1 - Inspeção e Avaliação dos Sistemas de Proteção contra Incêndio.

Deverão ser inspecionadas, avaliadas e testadas as instalações dos sistemas de segurança existentes com base na legislação técnica pertinente, e ainda tendo por premissa projeto de intervenção já existente na Justiça Federal do Amazonas, compreendendo, no mínimo: Hidrantes, extintores, sistema de iluminação de emergência, proteção dos espaços de circulação vertical, sistema de alarme de advertência geral, sistema de detecção de fumaça, sinalização das saídas, rotas de fuga, quadros de luz e força e equipamentos de combate a incêndio.

2.1.6.2 - Inspeção e Avaliação das Instalações Elétricas:

Deverão ser vistoriadas, avaliadas e testadas as instalações existentes, tendo como referência a normatização brasileira, envolvendo os circuitos de alimentação do quadro geral e quadros de distribuição, sistemas e dispositivos de proteção e aterramento e sistema de proteção atmosférica, apontando em relatório técnico os aspectos considerados falhos que deverão passar por processo de readequação.

2.2 - ANTEPROJETO – ETAPA 2:

2.2.1 - O Anteprojeto, que deverá ser apresentado para aprovação da Contratante antes da elaboração da próxima etapa (Projetos Executivos), conterá a indicação dos elementos essenciais e dos demais projetos complementares, representando a síntese do Projeto Executivo, consistindo de desenhos em número suficiente à compreensão da proposta de intervenção.

2.2.2 - Nesta fase, deverão ser apresentadas propostas de concepção da regularização e reforma, em linhas gerais, oferecendo a Contratante, para discussão, alternativas a respeito dos métodos e técnicas a serem utilizados na execução da obra, custo e prazo de execução do empreendimento, com vistas à escolha de opção mais viável sob os aspectos técnico e econômico, avaliando, ainda, os aspectos de custo/benefício associados às necessidades operacionais da edificação, às múltiplas atividades existentes nas áreas de intervenção e seus fatores de risco, apresentando opções favoráveis à segurança integral da edificação em termos de proteção aos trabalhadores, aos sistemas e às fontes de riscos.

2.2.3 - A Contratada deverá oferecer no mínimo 03 (três) modelos de anteprojeto para apreciação da Fiscalização. Após a escolha inicial do anteprojeto a Contratada deverá apresentar uma estimativa preliminar de custo de sorte a nortear o pedido de crédito orçamentário para a futura execução do projeto. Compreenderá, ainda, a apresentação das informações exigidas em lei, decretos, portarias e demais normas relativas aos diversos órgãos públicos ou concessionárias de serviços aos quais os projetos devam ser submetidos para análise e aprovação.

2.3 - APROVAÇÃO DOS PROJETOS – ETAPA 3:

2.3.1 - A empresa contratada e os profissionais que serão os responsáveis técnicos pelos serviços relativos às parcelas dos projetos, devem providenciar, ao início dos serviços, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/ e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU e apresentar à Contratante.

2.3.2 - Não serão acatadas ART's e RRT's de profissionais que não componham a equipe técnica da Contratada e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA/CAU.

2.3.3 - A empresa contratada deverá submeter os projetos elaborados à aprovação dos órgãos competentes de fiscalização locais, tais quais: CREA-AM/CAU, Corpo de Bombeiros, IMPLURB, SEMMAS, Eletrobrás, dentre outros que sejam necessários, sem ônus adicional à Contratante, tendo em vista que tais custos já deverão integrar o valor das propostas.

2.3.4 - A Contratada assumirá todas as despesas que envolvam o encaminhamento e aprovação/liberação e obtenção de Alvarás dos projetos em concessionárias e órgãos públicos, tais como taxas, emolumentos etc.;

2.3.5 - Os trâmites para aprovação do projeto nos órgãos competentes e concessionárias de serviço deverão ser precedidos de consulta preliminar, sendo indispensável o acompanhamento pela Contratada de todas as suas etapas até a aprovação final.

2.4 - PROJETOS EXECUTIVOS – ETAPA 4:

2.4.1 - O Projeto Executivo, elaborado de acordo com as indicações do Anteprojeto, caracteriza-se pelo conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para evidenciar a obra de construção/revitalização/adaptação da entrada principal da Seção Judiciária do Amazonas, objeto de futuro procedimento licitatório, visa sanar os problemas levantados, devendo ser elaborado com base na legislação e normas vigentes, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução, englobando os seguintes elementos:

2.4.1.1 - Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

2.4.1.2 - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras;

2.4.1.3 - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

2.4.2 - O Projeto Executivo deverá ser elaborado com o detalhamento de todas as suas informações e os elementos necessários à execução completa da obra, representada em plantas, cortes, elevações, detalhes, especificações e memoriais, com todos os pormenores, cronograma físico/financeiro de execução da obra e orçamento detalhado final, planilhas orçamentária com a finalidade de garantir a qualidade da obra e possibilitar a execução do conjunto. Deverão estar contidos nesta Etapa:

2.4.2.1 - Fornecimento dos desenhos em número necessário e suficiente para caracterização da obra;

2.4.2.2 - Apresentação das planilhas e quantitativos de materiais;

2.4.2.3 - Apresentação das quantidades dos serviços e respectivos memoriais de cálculo;

2.4.2.4 - Orçamento dos serviços, devendo ser observados os parâmetros de custos unitários para materiais e serviços do SINAPI/CEF (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices). Eventuais adaptações às características específicas da obra deverão ser realizadas com base em coleta de preços realizadas no mercado local, em outros órgãos públicos e em publicações técnicas (ex.: TCPO/PINI). O orçamento deverá discriminar a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), avaliada em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução, mediante comprovação por demonstrativo de sua composição analítica;

2.4.2.5 - Memoriais descritivos (caderno de encargos e especificações) dos elementos da edificação, das instalações prediais e especiais, relativas aos projetos desenvolvidos, com a especificação pormenorizada de todos os materiais a serem empregados na execução da obra;

2.4.2.6 - Custo unitário e global da obra;

2.4.2.7 - Cronograma físico-financeiro para execução da obra;

2.4.2.8 - Composição do BDI utilizado;

2.4.2.9 - Composição dos encargos sociais de mão-de-obra.

2.4.3 - Projetos Executivos de Arquitetura e Paisagismo:

2.4.3.1 - Os projetos de arquitetura deverão ser elaborados, considerando-se inicialmente as seguintes exigências:

a) Modificação/Revitalização/Construção/Adaptação de Fachada Predial e Laje/Telhado/Cobertura;

b) Modificação / Revitalização de pisos internos;

c) Modificação / Revitalização dos forros internos;

d) Modificação / Revitalização de fachada pele de vidro;

- e) Modificação de Revestimento cerâmico de parede;
- f) Revitalização da pintura geral interna e externa;
- g) Modificação / Revitalização de paredes internas;
- h) Modificação / Revitalização de esquadrias externas;
- i) Atendimento integral às Normas de Acessibilidade;

2.4.3.2 - Composição mínima do projeto:

- a) Elevações internas mostrando aberturas, esquadrias, materiais, acabamento, alturas etc., em escala 1:50;
- b) Planta de Forro dos pavimentos com a localização das luminárias, luz de emergência, detector de incêndio, especificação dos materiais etc., em escala 1:50;
- c) Paginação de Piso dos pavimentos contendo especificação dos materiais, ponto de partida de assentamento etc., em escala 1:50;
- d) Plantas e vistas de esquadrias com materiais componentes, vidros, sentido de movimento das peças, especificação dos materiais etc., em escala 1:20.
- e) Ampliações de áreas molhadas (plantas e vistas) em escala não inferior a 1:25, com especificação de materiais, ponto de partida de assentamento, cotas, níveis etc;
- f) Planta baixa dos pavimentos contendo a locação de todos os elementos de Comunicação Visual, em escala 1:100;
- g) Diagramação das placas com a especificação dos tratamentos, tipos e tamanhos de letras a serem utilizados para sua confecção;
- h) Detalhes do sistema de instalação e fixação dos elementos que compõem a sinalização;
- i) Detalhes em escalas adequadas e que se fizerem necessários para a perfeita execução da obra;
- j) Memorial descritivo e explicativo;
- k) Quantitativo de materiais.

2.4.3.3 - Requisitos mínimos para elaboração do projeto:

2.4.3.3.1 - Minuciosa descrição, elaboração e fornecimento de projetos arquitetônicos pormenorizados (plantas, leiaute, cortes, elevações e detalhes) e memoriais descritivos das obras a serem realizadas;

2.4.3.3.2 - A adequação e a regularização deverão levar em conta as seguintes diretrizes:

- a) Dimensionar e readequar as áreas destinadas à circulação de pessoas e materiais, bem como entrada e saída de pedestres;
- b) Obedecer aos critérios de conforto, modernidade, ventilação e claridade dos espaços físicos;
- c) Aproveitar de forma técnica, econômica e racional os espaços;
- d) Detalhar os elementos arquitetônicos e definir os materiais, acabamentos, revestimentos, cores e detalhes construtivos dos serviços nas diferentes áreas internas e externas;
- e) Observar o disposto nas normas de acessibilidade (NBR 9050/2004) e legislação federal, estadual e municipal que prevê o acesso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.4.4 - Projetos Executivos de Estruturas:

2.4.4.1 - Os projetos relativos às estruturas deverão ser elaborados caso seja identificada a necessidade de intervenções para solucionar patologias porventura existentes.

2.4.4.2 - Composição mínima do projeto:

- a) Planta de formas 1:50;
- b) Corte Transversal e Longitudinal em escala 1:50;
- c) Desenhos das armaduras;
- d) Desenhos dos detalhes em escala ampliada;

e) Memorial descritivo e explicativo;

f) Quantitativo de materiais.

2.4.4.3 - Requisitos mínimos para elaboração do projeto:

a) Avaliação técnica e justificativa do sistema estrutural adotado, de modo a adequar-se ao projeto de Arquitetura, indicando os materiais aplicados, com características e especificações;

b) Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta.

2.4.5 - Projetos Executivos de Instalações Elétricas.

2.4.5.1 - Composição mínima do projeto:

a) Planta de alimentação elétrica em escala 1:100;

b) Legenda;

c) Diagrama de quadros;

d) Memorial descritivo e explicativo;

e) Quantitativo de materiais.

2.4.5.2 - Requisitos mínimos para elaboração do projeto:

a) Avaliação técnica e justificativa do sistema elétrico adotado, indicando os materiais aplicados, com suas características e especificações;

b) As instalações elétricas contemplarão os sistemas de iluminação e tomadas, sendo previstas reservas nos quadros além de circuitos alimentadores, circuitos de iluminação, circuitos de tomadas, pontos de força;

c) Os sistemas de iluminação deverão estar em conformidade com os conceitos de eficiência energética, bem como de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

d) Designação dos locais para caixa(s) de distribuição com indicação do número dos disjuntores e suas potências, dentro das normas vigentes;

2.4.6 - Projetos Executivos de Sistemas de Ar-Condicionado, Ventilação e Exaustão.

2.4.6.1 - Composição mínima do projeto:

a) Fluxograma do Sistema mostrando todos os equipamentos envolvidos, suas relações com os ambientes beneficiados;

b) Planta dos pavimentos com o traçado do existente a manter, a desativar e projetado, em escala mínima 1:50;

c) Legenda;

d) Detalhes necessários à perfeita compreensão da obra, em escala adequada;

e) Memória de cálculo indicando todos os parâmetros utilizados e as normas consultadas;

f) Memorial descritivo e explicativo;

g) Quantitativo de materiais.

2.4.6.2 - Requisitos mínimos para elaboração do projeto:

a) Avaliação técnica e justificativa do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão adotado, indicando os materiais aplicados com suas características e especificações;

b) Levantamento das necessidades, dentro das normas vigentes, com a indicação da capacidade, considerando as exigências dos equipamentos, gases emitidos, partículas poluentes, para atender a realidade;

c) Dimensionamento e adequação dos sistemas;

d) Determinação dos equipamentos a serem adotados, e por decorrência, das áreas necessárias à implantação dos mesmos;

- e) Preparação de todos os cortes necessários para a compreensão do projeto e indicação de compatibilização vertical entre os projetos complementares;
- f) Deverão ser observadas as normas vigentes e códigos aplicáveis às instalações do sistema de ventilação e exaustão.

2.4.7 - Projetos Executivos de Sistemas de Impermeabilização.

2.4.7.1 - Composição mínima do projeto:

- a) Planta do local da revitalização/construção/adaptação da entrada principal e do novo arquivo demonstrando a extensão que deverá receber impermeabilização com indicação do sistema utilizado;
- b) Detalhes necessários à perfeita compreensão da obra, em escala adequada;
- c) Legenda;
- d) Memorial descritivo e explicativo;
- e) Quantitativo de materiais.

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA, DECLARADA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

(...)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/ 2019, DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO/ANEXO/SEDAJ REMANESCENTE DA DEMOLIÇÃO DA ANTIGA CHECHE LOCALIZADA NO IMÓVEL “TOCAIA” PERTENCENTE À SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. **EDSON SOUZA E SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA SJAM/DIREF Nº. 6366298, de 29/06/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, com registro no CNPJ/MF n.º, com endereço na....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os CONTRATANTES aos termos do Pregão Eletrônico nº 05/2019, dos Anexos I, II e III deste contrato, bem como do Termo de Referência da Contratação (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Resolução CNJ Nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou a Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e P. A. SEI n. 0002082-25.2019.4.01.8002, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de elaboração de Projeto Executivo com a finalidade de Reformar, Recuperar e adequar o prédio remanescente da demolição da antiga creche no imóvel “Tocaia” de modo que a Justiça Federal do Amazonas possa reutilizá-lo para os serviços de Depósito e arquivamento judicial/SEDAJ/SJAM.

1.2 - O local em que o projeto será implementado está localizado na cidade de Manaus/AM, no endereço abaixo indicado:

a) Imóvel Tocaia: Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, nº 319, bairro Adrianópolis, Manaus/AM.

1.3 - O projeto executivo deverá exigir da futura empresa que executará a reforma/reparação/construção o uso de insumos, materiais, equipamentos, técnicas, práticas e destinação de resíduos ambientalmente adequados, bem como a exigência de que os insumos e/ou materiais a serem empregados deverão estar acompanhados de certificação ou documento expedido pelos órgãos competentes indicando que são provenientes de fabricantes, fornecedores ou jazidas legalmente estabelecidos.

1.4 - O serviço será prestado pela empresa contratada sob a direção de uma equipe técnica Principal, que é obrigatória e será aquela formada por um ou mais profissional(is) de cada especialidade técnica indicada pela CONTRATADA na DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA.

1.5 - A equipe técnica apresentada pela licitante no Pregão Eletrônico (conforme item 11.4.2 do edital) e aprovada pela CONTRATANTE, no momento em que esta for declarada vencedora da licitação, somente poderá ser substituída em caso de anuência da Administração. Caso seja solicitada a substituição de profissional responsável técnico cujo acervo técnico tenha sido utilizado para fins de habilitação, conforme item 11.4.9 do instrumento convocatório do Pregão nº 05/2019, o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos critérios exigidos no edital, além de atender aos requisitos de habilitação estabelecidos nos itens 11.4.4 e 11.4.6 do edital. No caso de substituição dos demais profissionais, deverá o Contratado comprovar que o substituto atende aos itens 11.4.4 e 11.4.5 do edital, cabendo à Administração a decisão no tocante à possibilidade de substituição.

1.6 - No caso da Contratada ter apresentado Declaração de Contratação Futura do profissional Responsável Técnico, a comprovação de contratação deste deverá ocorrer até a data inicial de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor de R\$......, pela prestação do serviço objeto deste contrato.

2.2 – A Planilha de Preços da Contratada, assim como o Cronograma Físico e Financeiro do serviço contratado, estão dispostos no Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1 - Realizar projeto com intuito de futura execução dos serviços de reforma para aumentar os locais destinados ao arquivo judicial devido a demanda de processos a serem arquivados, principalmente em relação à Vara de Execução Fiscal, além de proporcionar aproveitamento de imóvel gerando economia de recursos, visto que a simples reforma deverá otimizar todo sistema de arquivamento de processos dentro da Seção Judiciária do Amazonas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma Indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Por este Instrumento, a Contratada obriga-se a:

5.1.1 – Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

5.1.2 - Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), referente aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço pelo representante legal da empresa, junto ao CREA-AM/CAU-AM referente aos serviços contratados e emitir a devida via destinada à Contratante;

5.1.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.1.4 - Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e dirigentes;

5.1.5 - Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

- 1) salários;
- 2) seguro de acidentes;
- 3) taxas, impostos e contribuições;
- 4) indenizações;
- 5) vales-refeição;
- 6) vales-transporte; e
- 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

5.1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;

5.1.8 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

5.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

5.1.10 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação;

5.1.11 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

5.1.12 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

5.1.13 - Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

5.1.14 - Manter preposto seu, em Manaus, aceito pela Contratante, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

5.1.15 - Manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

5.1.16 - empregar, na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência e identificados por crachá;

5.1.17 - providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

5.1.18 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

5.1.19 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

5.1.20 - O planejamento dos serviços será feito em comum acordo com o representante da administração;

5.1.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e documentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.22 - Implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços contratados, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

5.1.23 - Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como softwares, hardwares, plotters e demais aparelhagem para a conclusão dos serviços no prazo determinado;

5.1.24 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.1.25 - Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos documentos entregues;

5.1.26 - Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes para aprovação dos projetos;

5.1.27 - Responsabilizar-se por falhas na elaboração dos projetos que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação dos mesmos;

5.1.28 - Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;

5.1.29 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência da contratação (Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019), sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a Contratante;

5.1.30 - Manter preposto, aceito pela Fiscalização, para representá-lo na execução do contrato;

5.1.31 - Fornecer as peças técnicas impressas em papel, em 3 (três) vias, bem como em mídia digital (CD e DVD), incluindo os arquivos referentes às fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 4.0 megapixels).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante deverá:

a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;

b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;

d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;

e) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como telefone, e-mail e Ofícios;

f) Efetuar o pagamento devido nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;

g) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como informar a esta sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, declarando a aceitabilidade dos serviços, procedimento este a cargo do fiscal do contrato designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o pagamento não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia relativo ao período compreendido entre a data de apresentação do documento de cobrança à unidade responsável pelo recebimento e a data do efetivo pagamento em conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO - À Justiça Federal no Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o objeto não for aceito de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

8.1 – Para garantir o fiel cumprimento deste Termo Contratual, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura deste contrato, a garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante todo o prazo de execução dos serviços, acrescido do prazo para recebimento definitivo, e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, caso venha a ocorrer. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.2 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1 acima, observada a legislação que rege a matéria;

8.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

8.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

8.5 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.6 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

8.7 - A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 8.1 acima;

c) O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

8.8 - A garantia prestada, citada neste item, servirá para fiel cumprimento do contrato, respondendo ainda, pelas multas eventualmente aplicadas. A infringência de qualquer cláusula contratual que implique na aplicação de sanção administrativa, por inexecução total do contrato, terá como consequência a perda da garantia no valor correspondente, em favor da Contratante, sendo o valor revertido aos cofres públicos.

8.9 - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual, bem como cláusulas impeditivas ao levantamento do valor integral de garantia apresentada, qualquer que seja a sua modalidade, ou que estabeleçam critérios de proporcionalidade ao seu prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignadas no Elemento de Despesa nº e Programa de e Classificação Orçamentária

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Foi emitida a Nota de Empenho nº no valor de R\$ (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências, que ultrapassem a competência do servidor ou da Comissão responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, conforme abaixo:

1. Advertência, com fulcro no artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 – atraso na prestação do serviço superior a 5 (cinco) dias (falha de pouca gravidade);

2. multa (artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93);

3. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, por até 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 – atraso na prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, hipótese de rescisão por culpa da contratada (falha grave);

4. Impedimento de Licitar e Contratar com a União, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 – atraso na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (falha gravíssima);

5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública (artigo 87, IV, da lei nº 8.666/93), cabendo defesa prévia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato sujeitará o contratado à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais (SESEG), até a data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério da Justiça Federal no Amazonas a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Vencido o prazo proposto, sem entrega, total ou parcial dos serviços, a Justiça Federal no Amazonas oficiará à contratada comunicando-a da data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo sexto.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação dos serviços, até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a contratada da multa prevista no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado, a ser definida pela Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal no Amazonas pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU em favor da Contratante, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal no Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo para execução do objeto contratado é de 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de execução de serviço pela Contratada, tendo, portanto, seu início em/..... e término em/.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias corridos, a contar data do recebimento pela Fiscalização da comunicação escrita da Contratada, dando conta da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante receberá os serviços definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até quinze dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais vícios de projeto mencionados no Parágrafo anterior não terão seus quantitativos considerados na planilha de medição referente a essa etapa dos serviços, sendo estes pagos somente quando da correção das falhas apontadas.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para a correção dos serviços por parte da Contratada, juntamente com o prazo de verificação dos mesmos pela Fiscalização, bem como para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atestação do pagamento da última medição não deverá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A Contratante se reserva ao direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula Décima Primeira, bem como pelos motivos relacionados no artigo 77, incisos I a XI, XVII e XVIII do art. 78, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2019.

EDSON SOUZA E SILVA

Diretor da Secretaria Administrativa

CONTRATA**ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO****1 – DO SERVIÇO**

1.1 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO/ANEXO/SEDAJ REMANESCENTE DA DEMOLIÇÃO DA ANTIGA CHECHE LOCALIZADA NO IMÓVEL “TOCAIA” PERTENCENTE À SJAM

1.1.1 - O objeto do presente Contrato será executado de acordo com as seguintes etapas:

a) Estudo preliminar;

b) Anteprojeto;

c) Projeto de impermeabilização predial (laje, superfície, laterais);

d) Projeto de recuperação de todo revestimento de fachada do prédio, juntamente com a parte superior (laje), estruturas, se for o caso, esquadrias, portas e etc;

e) Projetos Executivos (instalações elétricas, sistemas de ar-condicionado, cobertura, combate a incêndio, drenagem, lógica, instalações hidráulicas e sanitárias, esquadrias, acessibilidade);

f) Taxas e emolumentos e aprovação de projetos junto aos órgãos competentes (ART CREA/CAU, Alvará Municipal, etc).

1.1.2 - O Estudo Preliminar deverá conter todas as informações necessárias para possibilitar a elaboração do projeto de reforma geral do prédio para que possa abrigar adequadamente o arquivo judicial.

1.1.3 - O Anteprojeto deverá representar a síntese do projeto de reforma e regularização, consistindo de desenhos em número suficiente à compreensão da proposta de intervenção;

1.1.4 - Os Projetos Executivos deverão conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da reforma/reparo/recuperação, de acordo com as normas pertinentes necessárias à implantação dos serviços de arquivo judicial no local.

2-DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**2.1 - ESTUDO PRELIMINAR – ETAPA 1:**

2.1.1 - O Estudo Preliminar, que se destina à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais, necessárias à compreensão da configuração da proposta de intervenção, deverá estabelecer nos estudos, os critérios, as especificações dos instrumentos de medição, os métodos e os períodos para os levantamentos, bem como a previsão de todas as instalações e equipamentos indispensáveis à realização dos trabalhos e todos os ensaios, caso necessários, ao conhecimento das condições atuais da edificação.

2.1.2 - Na realização dos trabalhos previstos nesta etapa deverão ser observadas a legislação vigente sobre segurança laboral, especialmente no que tange aos equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços; caso necessária, deverá ser prevista, a desmontagem de elementos dos sistemas.

2.1.3 - Os dados coletados serão relacionados, documentados por tabelas, gráficos, textos e fotos, organizados e transformados em relatórios técnicos das situações que servirão para a execução dos projetos.

2.1.4 - Todos os documentos técnicos produzidos (desenhos, relatórios, memoriais, textos, medições, tabelas) poderão ser entregues pela Contratada parceladamente dentro de cada etapa de trabalho, visando à agilização dos procedimentos de aprovação.

2.1.5 - Levantamento de Dados:

2.1.5.1 - Consiste na consulta e coleta de informações de referência que representem as condições preexistentes de interesse para instruir a elaboração do projeto, tais como verificação das condições das instalações existentes, levantamento das dimensões da edificação, dos usos e ocupação, levantamento das necessidades, conferências, quantificações, medições, consulta aos fabricantes, projetistas, às plantas existentes e aos órgãos competentes e às concessionárias, em observação às leis federais e estaduais, posturas e normas municipais, e demais dados relevantes para a execução das etapas posteriores, que resultarão no Anteprojeto e nos Projetos Básico e Executivo.

2.1.6 - Dados Gerais da Edificação:

2.1.6.1 - O prédio contém 1(um) pavimento medindo 18,00 de comprimento com 15,6 de largura e 3 m de altura.

2.1.7 - Inspeção e Avaliação dos sistemas prediais existentes:

2.1.7.1 - Inspeção e Avaliação das Condições estruturais do prédio -

Deverão ser inspecionadas e avaliadas as instalações das condições estruturais do prédio, com base na legislação técnica pertinente.

2.1.7.2 - Inspeção e Avaliação das Condições das estruturas quanto à impermeabilização - Deverão ser analisados as necessidades de uso de mantas e ou emulsões asfálticas, o uso de impermeabilizante estrutural/emulsão adesiva e ainda análise de todo prédio conferindo a presença de possíveis elementos que possam interferir na correção dos serviços bem como uso de ralos, dutos, anéis, canos e tubos de PVC e todos os demais aspectos inerentes a possíveis infiltrações e vazamentos nesta edificação.

2.1.7.3 - Das sugestões de projeto efetuada pela Seção de Depósito e Arquivo Judicial no que diz respeito à nova adequação predial:

a) Adaptação Interna: demolição de seis paredes internas de alvenaria; três paredes internas de madeira (documento 8445357 – figura 03, Anexo III deste Contrato); vedação no fim do corredor (documento 8445372 – figura 10, Anexo III deste Contrato); correção dos pisos dos banheiros, considerando que os banheiros serão demolidos; vedação de quatro portas que dão acesso ao corredor (documento 8445357 – figura 03, Anexo III deste Contrato).

b) Reparos internos: pintura em geral, verificação e avaliação da estrutura de madeira que suporta o telhado; reparos ou troca do forro existente (doc. 8445357 – figuras 04 e 05, Anexo III deste Contrato); colocação de vinte e uma lâmpadas (salas e corredor), colocação de quatro tomadas energizadas (utilização de desumidificadores), bem como a instalação de dois ar split de 24000 Btu's cada; colocação de extintores.

c) Adaptação Externa: retirada de todas as janelas, bem como realizar a vedação com tijolos, deixando apenas a parte superior fixa de vidro (documento 8445357 - figuras 01 e 02, Anexo III deste Contrato) com colocação de grades de proteção, verificação das telhas, bem como a troca das que se fizerem necessárias e a vedação de goteiras; pintura externa na cor do padrão existente na SEDAJ/ARQUIVO; construção de um obstáculo a fim de evitar o escoamento de águas pluviais para dentro do prédio, (documento 8445357 – figura 01, Anexo III deste Contrato); reparo nas calçadas laterais e por trás do prédio (documento 8445372 - figuras 08 e 09, Anexo III deste Contrato);

d) Confecção de uma passarela coberta entre os dois prédios, a fim de facilitar e evitar molhar (chuvas) quando do transporte de bens e processos; colocação de um quadro simples de distribuição de energia com os circuitos devidamente identificados.

2.2 - ANTEPROJETO – ETAPA 2:

2.2.1 - O Anteprojeto, que deverá ser apresentado para aprovação da Contratante antes da elaboração da próxima etapa (Projetos Executivos), conterá a indicação dos elementos essenciais e dos demais projetos complementares, representando a síntese do Projeto Executivo, consistindo de desenhos em número suficiente à compreensão da proposta de intervenção.

2.2.2 - Nesta fase, deverão ser apresentadas propostas de concepção da regularização e reforma, em linhas gerais, oferecendo a Contratante, para discussão, alternativas a respeito dos métodos e técnicas a serem utilizados na execução da obra, custo e prazo de execução do empreendimento, com vistas à escolha de opção mais viável sob os aspectos técnico e econômico, avaliando, ainda, os aspectos de custo/benefício associados às necessidades operacionais da edificação, às múltiplas atividades existentes nas áreas de intervenção e seus fatores de risco, apresentando opções favoráveis à segurança integral da edificação em termos de proteção aos trabalhadores, aos sistemas e às fontes de riscos.

2.2.3 - A Contratada deverá oferecer no mínimo 03 (três) modelos de anteprojeto para apreciação da Fiscalização. Após a escolha inicial do anteprojeto a Contratada deverá apresentar uma estimativa preliminar de custo de sorte a nortear o pedido de crédito orçamentário para a futura execução do projeto. Compreenderá, ainda, a apresentação das informações exigidas em lei, decretos, portarias e demais normas relativas aos diversos órgãos públicos ou concessionárias de serviços aos quais os projetos devam ser submetidos para análise e aprovação.

2.3 - APROVAÇÃO DOS PROJETOS – ETAPA 3:

2.3.1 - A empresa contratada e os profissionais que serão os responsáveis técnicos pelos serviços relativos às parcelas dos projetos, devem providenciar, ao início dos serviços, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e/ou Registro de responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU e apresentar à Contratante.

2.3.2 - Não serão acatadas ART's e RRT's de profissionais que não componham a equipe técnica da Contratada e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA/CAU.

2.3.3 - A empresa contratada deverá submeter os projetos elaborados à aprovação dos órgãos competentes de fiscalização locais, tais quais: CREA-AM/CAU, IMPLURB.

2.3.4 - A empresa contratada deverá submeter os projetos elaborados à aprovação dos órgãos competentes de fiscalização locais, tais quais: CREA-AM/CAU, Corpo de Bombeiros, IMPLURB, SEMMAS, Eletrobrás, dentre outros que sejam necessários, sem ônus adicional à Contratante, tendo em vista que tais custos já deverão integrar o valor das propostas.

2.3.5 - Os trâmites para aprovação do projeto nos órgãos competentes e concessionárias de serviço deverão ser precedidos de consulta preliminar, sendo indispensável o acompanhamento pela Contratada de todas as suas etapas até a aprovação final.

2.4 - PROJETOS EXECUTIVOS – ETAPA 4:

2.4.1 - O Projeto Executivo, elaborado de acordo com as indicações do Anteprojeto, caracteriza-se pelo conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para evidenciar a obra de reforma de prédio localizado no imóvel Tocaia pertencente a Seção Judiciária do Amazonas, objeto de futuro procedimento licitatório, visando executar os serviços de recuperação, devendo ser elaborado com base na legislação e normas vigentes, possibilitando a avaliação do custo da reforma e a definição dos métodos e prazos de execução, englobando os seguintes elementos:

2.4.1.1 - Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

2.4.1.2 - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras;

2.4.1.3 - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

2.4.2 - O Projeto Executivo deverá ser elaborado com o detalhamento de todas as suas informações e os elementos necessários à execução completa da obra, representada em plantas, cortes, elevações, detalhes, especificações e memoriais, com todos os pormenores, cronograma físico/financeiro de execução da obra e orçamento detalhado final, com a finalidade de garantir a qualidade da obra e possibilitar a execução do conjunto. Deverão estar contidos nesta Etapa:

2.4.2.1 - Fornecimento dos desenhos em número necessário e suficiente para caracterização da reforma;

2.4.2.2 - Apresentação das planilhas e quantitativos de materiais;

2.4.2.3 - Apresentação das quantidades dos serviços e respectivos memoriais de cálculo;

2.4.2.4 - Orçamento dos serviços, devendo ser observados os parâmetros de custos unitários para materiais e serviços do SINAPI/CEF (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices). Eventuais adaptações às características específicas da obra deverão ser realizadas com base em coleta de preços realizadas no mercado local, em outros órgãos públicos e em publicações técnicas (ex.: TCPO/PINI). O orçamento deverá discriminar a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), avaliada em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução, mediante comprovação por demonstrativo de sua composição analítica;

2.4.2.5 - Memoriais descritivos (caderno de encargos e especificações) dos elementos da edificação, das instalações prediais e especiais, relativas aos projetos desenvolvidos, com a especificação pormenorizada de todos os materiais a serem empregados na execução da obra;

2.4.2.6 - Custo unitário e global da obra;

2.4.2.7 - Cronograma físico-financeiro para execução da obra;

2.4.2.8 - Composição do BDI utilizado;

2.4.2.9 - Composição dos encargos sociais de mão-de-obra.

2.4.3 - Projetos Executivos de Arquitetura.

2.4.3.1 - Composição mínima do projeto:

- a) Elevações internas mostrando aberturas, esquadrias, materiais, acabamento, alturas etc., em escala 1:50;
- b) Paginação de Piso dos pavimentos contendo especificação dos materiais, ponto de partida de assentamento etc., em escala 1:50;
- c) Plantas e vistas de esquadrias com materiais componentes, vidros, sentido de movimento das peças, especificação dos materiais etc., em escala 1:20;
- d) Ampliações de áreas molhadas (plantas e vistas) em escala não inferior a 1:25, com especificação de materiais, ponto de partida de assentamento, cotas, níveis etc;
- e) Planta baixa dos pavimentos contendo a locação de todos os elementos de Comunicação Visual, em escala 1:100;
- f) Diagramação das placas com a especificação dos tratamentos, tipos e tamanhos de letras a serem utilizados para sua confecção;
- g) Detalhes do sistema de instalação e fixação dos elementos que compõem a sinalização;
- h) Detalhes em escalas adequadas e que se fizerem necessários para a perfeita execução da obra;
- i) Memorial descritivo e explicativo;
- j) Quantitativo de materiais.

2.4.3.2 - Requisitos mínimos para elaboração do projeto:

2.4.3.2.1 - Minuciosa descrição, elaboração e fornecimento de projetos arquitetônicos pormenorizados (plantas, leiaute, cortes, elevações e detalhes) e memoriais descritivos das obras a serem realizadas;

2.4.3.2.2 - A adequação e a regularização deverão levar em conta as seguintes diretrizes:

- a) Dimensionar e readequar as áreas destinadas à circulação de pessoas e materiais, bem como entrada e saída de pedestres;
- b) Obedecer aos critérios de conforto, modernidade, ventilação e claridade dos espaços físicos;
- c) Aproveitar de forma técnica, econômica e racional os espaços;
- d) Detalhar os elementos arquitetônicos e definir os materiais, acabamentos, revestimentos, cores e detalhes construtivos dos serviços nas diferentes áreas internas e externas;
- e) Observar o disposto nas normas de acessibilidade (NBR 9050/2004) e legislação federal, estadual e municipal que prevê o acesso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.4.4 - Projetos Executivos de Estruturas:

2.4.4.1 - Os projetos relativos às estruturas deverão ser elaborados caso seja identificada a necessidade de intervenções para solucionar patologias porventura existentes.

2.4.4.2 - Composição mínima do projeto:

- a) Planta de formas 1:50;
- b) Corte Transversal e Longitudinal em escala 1:50;
- c) Desenhos das armaduras;
- d) Desenhos dos detalhes em escala ampliada;
- e) Memorial descritivo e explicativo;
- f) Quantitativo de materiais.

2.4.4.3 - Requisitos mínimos para elaboração do projeto:

a) Avaliação técnica e justificativa do sistema estrutural adotado, de modo a adequar-se ao projeto de Arquitetura, indicando os materiais aplicados, com características e especificações;

b) Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta.

2.4.5 - Projetos Executivos de Instalações Elétricas.

2.4.5.1 - Requisitos mínimos para elaboração do projeto:

- a) Avaliação técnica e justificativa do sistema elétrico adotado, indicando os materiais aplicados, com suas características e especificações;
- b) As instalações elétricas contemplarão os sistemas de iluminação e tomadas, sendo previstas reservas nos quadros além de circuitos alimentadores, circuitos de iluminação, circuitos de tomadas, pontos de força;
- c) Os sistemas de iluminação deverão estar em conformidade com os conceitos de eficiência energética, bem como de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- d) Designação dos locais para caixa(s) de distribuição com indicação do número dos disjuntores e suas potências, dentro das normas vigentes.

2.4.6 - Projetos Executivos de Sistemas de Impermeabilização.

2.4.6.1 - Composição mínima do projeto:

- a) Planta da edificação demonstrando a extensão que deverá receber impermeabilização com indicação do sistema utilizado;
- b) Detalhes necessários à perfeita compreensão da obra, em escala adequada;
- c) Legenda;
- d) Memorial descritivo e explicativo;
- e) Quantitativo de materiais.

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA, DECLARADA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

(...)

ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO

Documento SEI nº 8445357

Documento SEI nº 8445372